

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

EMENDA ADITIVA Nº 4 AO PLEN Nº 42/2021
Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências.

Artigo Único. Adicionem-se aos incisos LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII e o Parágrafo Único ao art. 30 do Projeto de Lei do Executivo nº 42, de 2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art.
30.....
.....

LIII - a proposição de ações operacionais e intervenções físicas, para redução da quantidade e severidade dos acidentes de trânsito, focando prioritariamente nos atropelamentos de pedestres, ciclistas e envolvendo motociclistas.

LIV - a transferência progressiva para o Município da responsabilidade de implantação e manutenção de calçadas dentro da Rede de Vias Estruturantes, a ser definida no Plano de Mobilidade Urbana do Recife.

LV - a promoção da caminhabilidade e da ciclomobilidade, mediante a priorização da implantação de redes de calçadas e infraestrutura cicloviária de forma contínua e segura para seus usuários;

LVI - a promoção do acesso aos locais de emprego, educação, saúde, serviços, cultura e lazer, conforme padrões de qualidade e conforto definidos pelo Plano de Mobilidade Urbana do Recife, mediante a melhoria de infraestrutura específica para os deslocamentos a pé e por bicicleta e a qualificação do transporte público coletivo; e



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

LVII - a proteção das áreas necessárias para a implantação de infraestruturas de mobilidade ativa e de sistemas de transporte público coletivo de média e alta capacidade.

Parágrafo Único. Para o atendimento geral dos Objetivos desta Lei, o Plano de Mobilidade Urbana do Recife deve estabelecer metas de curto, médio e longo prazo que serão objeto de monitoramento permanente, e que serão priorizadas na alocação de recursos orçamentários e na execução de planejamento do Executivo Municipal."

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021.

Liana Cirne Lins

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 18.013-2014 de 07 de maio de 2014 que institui o Conselho da Cidade do Recife como órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.

CONSIDERANDO que o Conselho da Cidade do Recife reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e parte integrante da gestão urbana e ambiental do Município e do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

CONSIDERANDO que o referido Conselho aprovou por unanimidade em sua 15ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de abril de 2019, que a Política Municipal de Mobilidade Urbana fosse enviada à Câmara dos Vereadores do Recife.

CONSIDERANDO que o texto da minuta original foi modificado antes do envio, removendo importantes componentes aprovados pelo referido Conselho.

Requer-se a justa reposição do texto, aprovado pelo Conselho da Cidade do Recife, mediante muitos estudos, pesquisas e participação popular em planos, conferências, oficinas e audiências públicas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021.

CIDA PEDROSA

IVAN MORAIS

DANI PORTELA

LUIZ EUSTÁQUIO

LIANA CIRNE

